



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 28 de julho de 2025.

**OF. GAB/PMCC n.º. 288/2025**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exm.º. Sr.º. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI N.º. 068/2025: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI 2.786 DE 15 DE MAIO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS  
FERREIRA**

Assinado digitalmente por VALBER  
DE VARGAS  
FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2025.07.28 08:58:59 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**Processo:** 10248/2025

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 68/2025

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 04/08/2025 10:20:25

**Procedência:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre alterações no anexo I da Lei 2.786 de 15 de maio de 2025, a qual dispõe sobre o repasse na modalidade de patrocínio e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 68/2025**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI 2.786 DE 15 DE MAIO DE 2025, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE NA MODALIDADE DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo I da Lei 2.785 de 15 de maio de 2025 passa a vigor com a seguinte redação:

“

<i>LOCALIDADES</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>BAIRRO PEDRO RIGO</i>	<i>R\$6.000,00</i>
<i>COMUNIDADE VIÇOSA</i>	<i>R\$7.000,00</i>

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições;

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conceição do Castelo - ES, 28 de julho de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº. 68/2025

**COLEDA CÂMARA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajuste no Anexo I da Lei Municipal nº 2.786, de 15 de maio de 2025, a qual dispõe sobre os repasses a título de patrocínio para a realização das festividades das comunidades do Município.

A proposta legislativa decorre da constatação de que houve sobra de recursos na execução da festa do Bairro Pedro Rigo, sendo desnecessária, portanto, a manutenção do valor originalmente previsto para aquela localidade. Diante dessa realidade, e considerando a necessidade de complementação de recursos para a realização da tradicional festa da Comunidade de Viçosa, propõe-se a redistribuição dos valores remanescentes de forma equitativa e eficaz.

Importante frisar que ambas as comunidades envolvidas manifestaram concordância com a proposta de remanejamento, demonstrando espírito de cooperação e compromisso com o bom uso dos recursos públicos destinados à promoção cultural e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

A alteração ora proposta não implica aumento de despesa pública, mas sim readequação orçamentária que visa assegurar o pleno atendimento dos eventos programados, resguardando o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Conceição do Castelo/ES, 28 de julho de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

